**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE**

**DISPENSA Lei 14.133/2021 Art. 75**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DISPENSA Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Verificação realizada pelo Servidor(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

S N NA

Sim Não Não se aplica

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS** | **S/N/NA** |
| 1 | Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31). |  |
| 2 | Consta o Documento de Formalização de Demanda elaborado pelo setor requisitante?  Se TIC, seguir IN 94/2022 Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. TODOS TEMPLATES – modelos - no site do IFRS. |  |
| 3 | Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?  Foi preenchida planilha interna do campus/reitoria para fins de controle do fracionamento de despesas, observando o limite da IN 67/2021 por CNAE? |  |
| 4 | Houve justificativa/manifestação técnica do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?  § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. Art. 75 |  |
| 5 | Nas hipóteses do art. 75, incisos VIII, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa.  § 6º Considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial |  |
| 6 | Foi preenchida a numeração do DFD dos itens que estão contemplados no Plano Anual de Contratações, de acordo com a Decreto nº 10.947/2022? (Consultar PCA/PGC do ano publicado no site. Caso não contemplados, foi justificada e aprovada inclusão pela autoridade competente?) |  |
| 7 | **Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços**) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? |  |
| 8 | Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU (última atualização 2022), com manifestação, no termo de referência, sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? |  |
| 9 | **Portaria** para a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação, contendo Membros do setor requisitante licitações, contratos e área técnica, conforme o caso, quando valores acima dos limites do inc I e II do art. 75.  **Art. 14, I da IN SEGES nº 58/2022**  **I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º (Remanescente) do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e**  **II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.** |  |
| 9.1 | Foram elaborados e juntados ao processo os **Estudos Técnicos Preliminares**, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES nº 58/2022 se for o caso? |  |
| 9.2 | Se houver contrato, foi elaborado e junto aos autos o **Mapa de Riscos** previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017) |  |
| 10 | Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? |  |
| 10.1 | Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? |  |
| 11 | Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? |  |
| 12 | Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? |  |
| 12.1 | Em caso negativo, houve **justificativa** para não adoção dessa forma de pagamento no **relatório** da Dispensa? |  |
| 13 | Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?  Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? Art. 19 e art. 40 da Lei 14133/21  Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? Art. 48 da Lei 14133/21  **Incluir nas justificativas do Relatório da Dispensa.** |  |
| 14 | Constam ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES 65/2021? (não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)  Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares da Administração Pública) do art. 5°?  OBS: Orçamento com fornecedor, anexar no SIPAC corpo do e-mail de recebimento de orçamento para anexar junto à proposta (preferencialmente assinada).  Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC  Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.  Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.  **Para obras e serviços de engenharia, a estimativa de preços deve seguir o disposto no Decreto nº 7.983/2013.** |  |
| 14.1 | Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do art 5º, deverá ser observado:  III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. |  |
| 14.2 | Quando da utilização de método de pesquisa diverso foi tal situação justificada? (art. 6º, § 1º da IN 65/2021)  No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 6º, § 5º da IN 65/2021)  **Conforme Art. 6º § 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.** |  |
| 15 | **Mapa comparativo**  (Item/ objeto/ Nº pregão – UASG/ fornecedor - CNPJ / qtde/ valor unitário/ média/ global)  Constar o método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; e  justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável. (Art 3º IN 65/2021)  Consta o nome do elaborador SIAPE, data e Assinatura?  Quando a contratação for de MEI, nos casos de serviços de elétrica, hidráulica, carpintaria, pintura, alvenaria, manutenção ou reparos de veículos **ou** quando a contratação for de Pessoa Física para qualquer serviço, deverá ser explicado e considerado, no Mapa Comparativo, o acréscimo dos 20% que o IFRS deverá pagar a mais a título de contribuição patronal para o INSS (conforme explicado no item 22). Tal informação se justifica para verificar se o preço ainda permanece sendo o mais vantajoso entre todos os orçamentos constantes no processo. |  |
| 15.1 | Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?  Se a vencedora não for ME/EPP, foi apresentada análise crítica para aceitação? |  |
| 15.2 | Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade? |  |
| 16 | Declaração de inexistência de fracionamento de despesas, para processos embasados no art. 75, I e II |  |
| 17 | Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. (**Documento de disponibilidade orçamentária**) Art. 72 inc IV |  |
| 18 | Há justificativa para não utilização preferencial de Dispensa eletrônica? **Citar no Relatório final** |  |
| 19 | **TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81/2022**  **MODELOS DA LEI Nº 14.133/21 PARA CONTRATAÇÃO DIRETA** [**https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta**](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta)  **Autorização e aprovação motivada da autoridade competente, para contratação direta no projeto básico ou TR** (Art.50, IV, Lei 9.784/99):  Data, nome, SIAPE, assinatura e Portaria da Autoridade Competente.  (Reitor na Reitoria ou Diretor Geral nos *campi*)  Art. 8º in 81/2022 O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.  Art 9º § 2º O Sistema TR Digital contemplará os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.  § 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021. |  |
| 19.1 | Art. 12 In 81/2022 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso. |  |
| 20 | Minuta de Contrato (quando houver necessidade) |  |
|  | **PORTARIAS** |  |
| 21 | Portaria da Autoridade Competente que assinou Projeto Básico ou TR |  |
| 21.1 | Portaria(s) Substituto(s) quando for o caso |  |
|  | **MEI - Empresário Individual ou Pessoa Física (RPA) - CPF** |  |
| 22 | \*Consultar e juntar no processo o cartão CNPJ. **Se MEI**: no caso de serviços de **elétrica, hidráulica, carpintaria, pintura, alvenaria, manutenção ou reparos de veículos** ou,  \***Pessoa Física (RPA)** – CPF: **para qualquer serviço:** deverá ser recolhido (pago) por nós contratantes (IFRS) 20% a mais de INSS Patronal, sobre o valor cotado do serviço. Esse valor deverá fazer parte do preço final dele, sem nova proposta, sendo calculado os 20% sobre o valor da proposta. **Com o acréscimo desses 20%, verificar se o preço ainda permanece o mais vantajoso para o IFRS, pois pode ocorrer de outra empresa, que não seja MEI e nem pessoa física estar ofertando a proposta mais vantajosa.** |  |
| 22.1 | Em sendo habilitado como melhor preço, o MEI (nos casos dos serviços acima descritos) ou Pessoa Física (em qualquer serviço) deverá preencher o **formulário e-Social, obrigatoriamente**, para lançamento em sistema da contabilidade. (Formulário encontra-se disponível do site do IFRS, documentos de licitações. |  |
|  | **HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA** |  |
| 23 | **SICAF ou emissão das seguintes certidões:**  a) regularidade fiscal federal conjunta com INSS (art. 193, Lei 5.172/66 e art. 195, §3°, CF 1988);  b) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95);  c) regularidade trabalhista CNDT (Lei 12.440/11).  **Declaração** de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99 e que inexistem fatos impeditivos? (solicitar por e-mail declaração assinada).  **Consulta de registro de penalidades:**  (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);  (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br);  (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e  (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).  **OBS: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)**  **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**  Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.  Art. 25. Nos casos de dispensa estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. |  |
| 23.1 | **IN RFB Nº 1234/2012 (NÃO RETENÇÃO). Estes 2 (dois) documentos não são para fins habilitatórios, podendo ser apresentados pela empresa até o momento do pagamento. Ex: casos de pagamento de anuidades.**  As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III (instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos) e IV (instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e às associações civis) do art. 4º da IN RFB 1.234/2012, que atuam nas áreas de saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar **declaração de imune/isenta e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios** das respectivas áreas de atuação da entidade ( § 6º, art. 6º, IN RFB 1.234/2012) e, no caso de não apresentação do Cebas, na forma prevista pelo § 6º, torna-se obrigatória a retenção do IR e das contribuições sobre o valor total da NF ou fatura no percentual de 9,45%, no código de arrecadação 6190 - demais serviços ( § 8º, art. 6º, IN RFB 1.234/2012). |  |
| 24 | **Conforme Art 53 § 5º da Lei 14.133/2021 e ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Neste caso, desconsiderar as etapas 25 a 29.** |  |
| 24.1 | **Relatório da Dispensa de Licitação**  Assinado pelo Coordenador de Licitações e Compras |  |
| 25 | Ofício interno de encaminhamento à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, quando for o caso. **Necessário ter utilizado minuta da AGU e preenchimento da Certificação Processual.** |  |
| 26 | Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica. |  |
| 27 | Havendo apontamentos quanto ao processo pela Assessoria Jurídica.  Foram procedidos os ajustes, complementação e respectivo relatório de procedimentos, ações e explicações após análise Jurídica? |  |
| 28 | Ofício interno de encaminhamento à Procuradoria Jurídica (caso seja necessário restituir o processo). |  |
| 29 | Reanálise e aprovação pela assessoria jurídica. |  |
| 30 | Autorização para contratação direta, conforme Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. **Modelo no site. Caso tenha sido por Dispensa eletrônica, homologação no próprio sistema.**  (Autoridade competente – Reitor ou Diretor Geral) |  |
|  | **OPERACIONALIZAÇÃO PELO SETOR DE COMPRAS** |  |
| 31 | Classificação Contábil quanto à natureza de despesa dos itens, junto a área contábil (consta na disponibilidade orçamentária). Consulta no sistema quanto ao Código CATSER ref. subitem e elemento de despesa, para lançamento correto no Siasgnet. |  |
| 32 | Incluir no processo cópia da tela do encerramento do lançamento da Dispensa no Siasgnet. |  |
| 33 | E-mail para requisitante – informe Homologação, o número e valor do pré-empenho (se houver) para preenchimento da requisição de empenho. |  |
|  | **CONTROLES** |  |
| 34 | Relatório dos dados da Dispensa na Planilha interna de controle de fracionamento do ano por CNAE e por Campus, quando Inc I e II art 75 da Lei 14133/21. |  |

**Visto da chefia**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_